

LEI MUNICIPAL Nº 559/2016.

Talismã, 25 de janeiro de 2016.

**"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 65, lida Lei Orgânica Municipal, APROVOU e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida correção salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Talismã - TO, na ordem de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2015, conforme Anexo I que integra a esta lei.

Parágrafo único - Excetua-se da correção salarial de que trata o caput deste artigo, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com salário base corresponde ao salário mínimo reajustado pelo Governo Federal, nos termos do Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (Dois mil e dezesseis).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	C. H. SEMANAL	CORREÇÃO (R\$)	SALÁRIO BASE (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	0,00	788,00
Contador	20h	64,09	2.054,43
Técnico Administrativo	40h	48,15	1.543,49
Motorista	40h	26,73	856,73

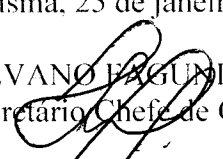

MIRIAM SALVADOR COSTA FIGUEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Cumprindo o mandamento constitucional previsto no art. 37 "caput" da Carta Magna (publicidade dos atos públicos), Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 559/2016, de 25/01/2016, a qual versa sobre: **DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO**, foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal bem como divulgadas nos seguintes sites oficiais do Município a saber:

www.talisma.to.gov.br – Prefeitura Municipal;
www.talisma.to.leg.br – Câmara Municipal.

Talismã, 25 de janeiro de 2016.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete

Nota: Projeto de Lei que originou a Lei Municipal nº 559/2016 foi oriundo do Poder Legislativo Municipal.